



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



SECRETARIA TÉCNICA

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Saúde

UF/MUNICÍPIO
RS/POA

AVALIADOR: Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 09/08/2017

ASSUNTO: Plano de Trabalho referente a Resolução CIB 143/14

ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº:

10/17

APRESENTAÇÃO:

- 1) Completa > Sim
- 2) Dentro do Prazo > Sim

AValiação :

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de encaminhamento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Trabalho relativo à Resolução CIB/RS nº 143/14 que trata do repasse financeiro aos municípios nos termos da Portaria GM/MS 3.276/2013, a qual regulamenta o incentivo financeiro do custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais. Esses recursos que totalizam R\$ 1.515.086,11 são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, através do Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras DST. Os documentos constam do processo SEI 17.0.000048403-2.
2. A referida resolução considera, entre outros, que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e estados (Art.30, CF/88), bem como ressalta a importância da formulação e implementação de alternativas de sustentabilidade da Política Estadual de DST/AIDS e Hepatites Virais, tendo em conta as características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no estado do Rio Grande do Sul e a necessidade de ampliação de investimentos em municípios definidos como prioritários, objetivando melhor organização e operacionalidade na atenção e promoção à saúde da população que vive – ou não – com HIV/AIDS e Hepatites Virais. Cada município deverá elaborar um plano de trabalho anual onde preverá o aporte de ações do referido recurso, as quais deverão estar inseridas na Programação Anual de Saúde(PAS) e, posteriormente, comprovar sua aplicação por meio do Relatório Anual de Gestão.
3. Os valores serão repassados ao município em doze parcelas iguais e deverão financiar a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV até os 12 meses de vida, para habilitação de casas de apoio conforme consta nas Resoluções CIB nº 505/12, 506/12 e 106/13 e também poderão ser utilizados para financiar quaisquer ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil, a manutenção de Casas de Apoio para pessoas Vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais.
4. A SMS informou à SETEC que todas as ações previstas no Plano estavam de acordo com a PAS 2017. No entanto, há diversas ações que não constam do Plano de Ação. Sugere-se que as mesmas sejam incluídas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



II - DECISÃO DA SECRETARIA

Levando em consideração o exposto, baseado na documentação constante no processo, a Secretaria Técnica considera que o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde cumpre com os quesitos estabelecidos na Resolução CIB/RS Nº 143/14 e submete esta análise à deliberação do Plenário.

HELOISA H. R. DE ALENCAR
Coordenadora da Secretaria Técnica